



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 007/2024

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º. 07/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor da Sr.ª. **Celcimar Gonçalves Leal.**”*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 07/2023, publicada em 13/02/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º. 4.172, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor do **SR.ª. CELCIMAR GONÇALVES LEAL**, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) Considerando o Art. 40, §1º, inciso III alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5º do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019”.

Leia-se: (...) Considerando o Art. 40, §1º, inciso III alínea “a”, c/c §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, de 22 de março de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal